LEI Nº 1.088, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.330,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de obras e serviços públicos – Recursos livres
06.002.26.782.00010.2.014 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes
115 - 3.3.90.30.00.00 – (10000) Material de Consumo.....R$ 15.330,00

TOTAL..... R$. 15.330,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de obras e serviços públicos – Recursos livres
06.002.26.782.0010.2.014 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes
289 – 4.4.90.51.00.00 – (10000) – Obras e Instalçaoes.....R$ 15.330,00

TOTAL..... R$. 15.330,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de junho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos